



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Papagaios, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de 02/08/2021 a 06/08/2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de funções públicas, através de Contratos emergenciais por excepcional interesse público, nos termos e condições estipulados no presente Edital, e considerando:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), pelo Governo Federal, através da Portaria Ministerial da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020;

Que o Tribunal de Contas exige a realização de processo seletivo simplificado como critério impessoal para escolha dos contratados temporariamente para substituição de servidores efetivos;

O contido nos Decreto 1618/2020, que "DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, alterado pelos Decretos 1.679/2020 e 1710/2021";

O contido no Decreto Municipal 1.614/2020, que "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, alterado pelos Decretos 1679/2020 e 1710/2021;

A necessidade de proteger o cidadão do nosso município, evitando o contágio e disseminação do COVID/19 e da variante P1 do Estado do Amazonas que tem ocasionado vários óbitos e o aumento de casos confirmados em estado graves;

O contido no ofício SES/URSSET-CAS N° 15/2021 enviado pela Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas - Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, que encaminhou ao Município a orientação que em caráter de urgência amplie sua equipe de ACS- Agentes Comunitários de Saúde, considerando ainda o papel importantíssimo deste profissional no cenário da pandemia de Covid-19;

Que o município de Papagaios não possui pessoal suficiente para atender a demanda e enfrentar esta pandemia que estamos vivendo atualmente;

Que o art. 16 da Lei Federal 11.350/2006, autoriza em caráter excepcional a contratação temporária por excepcional interesse público de agentes comunitários de saúde, enquanto durar o surto epidêmico.

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS
AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250 - PABX (37)3274-1260 - VASCO LOPES - CEP 35669-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Papagaios, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e no que este for omissivo, pela Lei Municipal n.º 1.467, de 05 de março de 2013, que regulamenta a Contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, pela Lei n.º 1.649 de 25 de setembro de 2019 que dispõe sobre a contratação para o programa de saúde da família e pela Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, consideradas as alterações promovidas pelas leis Federais de números 12.994 de 17 de junho de 2014; 13.595 de 05 de janeiro de 2018, 13.708 de 14 de agosto de 2018, bem como no contido na Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, estabelecendo na forma da lei o respectivo piso salarial da categoria que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à espécie e demais normas pertinentes à contratação.

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 05 (cinco) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Papagaios (MG), com poderes especiais para:

1.2.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. OBJETO

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento das funções abaixo relacionadas, conforme o número de vagas aqui especificadas e demais regras constantes no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 – A seleção para contratação será realizada para atender, excepcional e temporariamente, para o exercício das seguintes funções:

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENT O MENSAL R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº TOTAL DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	Ter concluído o Ensino Médio; Residir na área geográfica a que deva atuar. Após aprovado deverá participar com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40(quarenta) horas conforme prevê item 11 deste Edital.	R\$1.550,00	40	13

3. – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

3.2 – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

3.3 – A inobservância do disposto no item 3.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas que:

a) Não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público;

b) Satisfazam as condições fixadas neste edital e anexos;

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS
AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250 - PABX (37)3274-1260 – VASCO LOPES - CEP 35669-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município;
- d) Não tenha sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Papagaios -MG.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 – Local: Centro Vocacional Teleológico – CVT- Avenida Dona Alcina, nº 123, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG

5.2 – Período 02/08/2021 a 06/08/2021

5.3 – Horário: de 11:00h às 16:00h.

5.4 – Documentação exigida:

5.4.1. O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- b) Comprovação de residência na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data de publicação do presente Edital para o exercício da atividade da função de **Agente Comunitário de Saúde**, áreas estas relacionadas no anexo II, do presente edital, conforme inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006;
- c) Ficha cadastral devidamente preenchida;
- d) Certidão de Nascimento ou documento equivalente da existência de dependentes menores para fins de desempate.

5.5 – Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

5.6 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5.7 – Outras informações:

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS
AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250 - PABX (37)3274-1260 – VASCO LOPES - CEP 35669-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

6. DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo Simplificado, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

7. DAS PROVAS

7.1 – O processo seletivo constará de provas, na forma adiante estabelecida:

7.1.1 – A prova será escrita, de múltipla escolha, de caráter eliminatório, contará com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Português, com valor de 04 (quatro) pontos cada e 10 (dez) questões Específicas, com valor de 06 (seis) pontos cada, totalizado 100 (cem) pontos, com duração de 03 horas, tudo de acordo com os programas constantes do anexo I deste Edital. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, na prova.

7.1.2 – A data e o local de realização da prova serão divulgados após o encerramento das inscrições, no *site oficial* da prefeitura municipal de Papagaios (<https://papagaios.mg.gov.br/>), e seu quadro de avisos conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.190/2005.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - A Classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtidos nas provas.

8.2 - Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:

8.2.1 - Maior nota na prova específica;

8.2.2 - Maior idade do candidato.

8.2.3 – Maior número de filhos

8.3 – A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em lista, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados.

9. DOS RECURSOS:

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS
AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250 - PABX (37)3274-1260 – VASCO LOPES - CEP 35669-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - Caberá recurso contra.

9.1.1 - Questão da prova, desde que devidamente demonstrado o erro material, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

9.1.2 - Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação;

9.1.3 - O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da comissão, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;

9.1.4 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Papagaios, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

9.1.5 - Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

a). For protocolado fora do prazo;

b) . Não estiver fundamentado;

c). Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;

9.1.6 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9.1.7 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo.

9.1.8 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios, no horário de expediente, ou seja, de 11:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 - Os candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo.

10.2 - A Contratação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidade física e mental, a serem realizados por médicos credenciados pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 - O candidato aprovado, quando de sua contratação, além de satisfazer as condições legais para provimento de função pública deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos ou fotocópias autenticadas, em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas Setor de Recursos Humanos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) 01 foto, recente e colorida, no tamanho 3x4;
- d) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o caso);
- e) Título de eleitor;
- f) Comprovante de votação na última eleição, ou apresentação de certidão de quitação eleitoral original;
- g) Certificado de reservista ou documento equivalente (se do sexo masculino);
- h) Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- i) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- j) Comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato reside ou outro que comprove indubitavelmente a residência do candidato emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- l) Carteira de Trabalho - CTPS;
- m) Comprovante de inscrição no Pis ou Pasep;
- n) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 anos;
- o) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 anos;
- p) Atestado de Frequência Escolar dos maiores de 07 e menores de 14 anos;
- q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- r) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- s) Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço de Medicina Municipal de Papagaios.

10.4 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo público, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.

11. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

11.1. Os contratados participarão de curso de formação inicial a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão por ela indicado, sendo que a participação ou

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS
AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250 - PABX (37)3274-1260 – VASCO LOPES - CEP 35669-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das horas-aulas ensejará a consequente rescisão do contrato de trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.350 na qual é exigência para o exercício da atividade que o servidor tenha o curso:

“Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

[...]

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;” (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Os candidatos aprovados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua notificação para a assinatura do contrato.

12.2 – Decorrido o presente prazo, sem assinatura do contrato, o candidato será considerado desistente.

12.3 - Toda informação referente ao presente Processo Seletivo será fornecida pela Comissão de Seleção.

12.4 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

12.5 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

12.6 - A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído.

12.7 - Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Município que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº 1.190/2005.

12.8 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será até **31/12/2021**, a contar da data de sua homologação.

12.10 - O município de Papagaios não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, publicações ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

12.11 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, o candidato declara ter conhecimento pleno, de que sua contratação e possível transferência posterior, poderá ocorrer para qualquer unidade nos limites territoriais do município.

12.12 - A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício entre contratante e contratado.

12.13 - A Classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação.


12.14 - O candidato deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Papagaios, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.


12.15 - Caberá ao prefeito a homologação do resultado do processo seletivo.

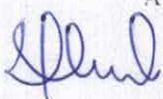
12.16- Mais esclarecimentos serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Papagaios (MG), situada na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, ou pelo telefone 37-3274-1260.

12.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Papagaios, 22 de julho de 2021.


Mário Reis Filgueiras
Prefeito Municipal


Danilo Lopes Santana
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Conhecimentos Específicos - Referências Bibliográficas:


- BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990 e suas alterações.
- Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde).
- O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde).
- O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue (Ministério da Saúde).
- Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).
- Organização da Atenção Básica no SUS - PNAB (Portaria 2436 de 12 de setembro de 2017).
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e suas alterações.
- Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e suas alterações.
- Cartilha para o Agente Comunitário de Saúde Tuberculose - http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_agente_comunitario_saude_tuberculose.pdf
- Diretrizes para Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde em Linhas de Cuidado http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_capacitacao_agentes_comunitarios_cuidado.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica - nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- Centro de Referência e Treinamento DST/Aids-SP Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD - Secretaria de Estado da Saúde - SP - Diretrizes para Implementação da rede de cuidados em IST/HIV/Aids Manual de Prevenção - 1ª Edição São Paulo 2017.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - **Cadernos de Atenção Básica, Nº 40: Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica o Cuidado da Pessoa Tabagista - Brasília: Ministério da Saúde, 2015.**
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica. - **Cadernos de Atenção Básica, nº 38: Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica Obesidade - Brasília: Ministério da Saúde, 2014 - Ministério da Saúde.**
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- Cadernos de Atenção Básica, nº 37: Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica Hipertensão Arterial Sistêmica - Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, nº 23: Saúde da Criança Aleitamento Materno e Alimentação Complementar - 2ª edição - Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 36: Diabetes Mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.


Mário Reis Figueiras
Prefeito Municipal


Danilo Lopes Santana
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

RELAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, ONDE O CANDIDATO DEVERÁ NECESSARIAMENTE RESIDIR ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

RUAS POR MICROÁREAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ESF IRMÃ INÊS CARTA		Nº DE VAGAS
BAIRRO	RUAS	06
Nossa Senhora Aparecida	Rua 20 de janeiro; Rua 7 de setembro; Rua Sá Chica; Rua Cecília de Oliveira Machado; Rua Pedro Gonçalves Filho; Rua Sete Lagoas; Rua Alceu Gonçalves da Silva; Rua Cornélio Gonçalves dos Reis; Rua 15 de novembro; Avenida Luiz Lobato; Rua Miguel Dias; Rua São Sebastião; Rua Santo Antônio; Rua Madre Clélia Merloni; Rua 1º de maio; Rua 21 de abril; Rua Sebastião Orácio; Rua Odete Valadares da Fonseca; Loteamento Cristina Capanema (Rua Cândido Gonçalves dos Reis Filho; Rua Vereador Joaquim Antônio Chaves; Rua Vereador Antônio José da Silva; Rua Vereador Geraldo Valadares da Fonseca; Rua Prefeito Geraldo Valadares Baia; Rua Neusa de Souza; Rua Davi Xavier de Alcântara; Rua Cotin Pereira de Abreu; Praça Professora Telma de Campos Ribeiro Reis); Rua da Aguada; Rua Dona Elvina; Rua Maria Gonçalves Duarte;	
Cláudio Valadares	Rua Geraldo Nestina; Rua José Luiz Vilaça; Rua Maria de Lourdes Barcelos; Rua Nanci Maria de Barcelos; Rua Dárcio Maciel Ribeiro; Rua José Duarte Lima; Rua Alice Maciel de Campos;	
Jair Cordeiro Valadares	Rua da Aguada; Rua Vicente Cornélio; Rua José Procópio; Rua Álvaro Cordeiro Valadares; Rua Odete Maciel; Rua Davi Cabeçudo; Rua Sinhô do Joaquim Higino; Rua José Higino Campos;	

ESF WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS VIEIRA		Nº DE VAGAS
BAIRRO	RUAS	02
Abel Duarte Machado	Rua Dona Cacilda; Rua Dona Glicéria; Rua Dona Zica; Rua Gabriel Teodoro; Rua Nadinho Diogo; Avenida do Pompéu (do nº 36 até nº 182); Rua Dico Salomé; Rua José Alcatrão; Rua José Levindo de Oliveira; Rua Antônio do Bruno); Avenida Fernando de Souza; Rua Luiz Rafael; Rua	

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS
AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250 - PABX (37)3274-1260 – VASCO LOPES - CEP 35669-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vista Alegre	Inocência Gomes Ribeiro; Rua Antônio Monteiro; Rua Cidinho Gato; Rua João Gardino; Rua Miguel Costa; Rua Alvarino de Castro Machado; Rua Gilberto Alves Marinho; Rua José Pinto Figueiredo; Rua Nelita do Zé da Dita; Rua Dona Mariana (do nº 837 ao 1347); Rua Maria Luiza; Rua Racino Félix França; Rua Tito Lívio de Vasconcelos;	
Miguel de Castro Machado	Rua Benfica Duarte Maciel; Rua Januário Duarte; Rua Maria das Graças de Oliveira; Rua Antônia Benedita Duarte Maciel; Avenida Coronel Diogo (do nº 1313 ao nº 1474); Rua Maria José da Rocha Barcelos; Rua Zí do Flávio; Rua Dona Mariana (do nº 31 ao nº 692); Rua Etelvina Duarte, Rua Geraldo Gonçalves; Rua América Machado; Rua Gustavo Cunha de Castro; Rua Maria Duarte; Rua Maria Geralda Duarte; Rua Agenor de Castro Machado;	
Nossa Senhora de Lourdes	Avenida Coronel Diogo (do nº 746 até 1273); Rua João Bento e Silva; Rua Flavino Miguel da Costa; Rua Padre Libério; Rua São José; Rua Santa Mônica; Rua Antônio Gomes dos Reis; Rua Ex-combatente Mário Teixeira da Rocha; Avenida Fernando de Souza; Rua Maria Geralda Duarte;	PAPAGAIOS
Centro	Rua José Barbosa Lobato; Rua Osório Maciel; Rua José Alves Marinho; Praça Lima Guimarães; Rua da Estribeira;	
Vasco Lopes	Rua Eneias Valadares da Fonseca; Rua Levindo Valadares da Fonseca; Rua Domingos Valadares de Vasconcelos; Rua Cristino Cândido Pinto; Avenida Francisco Valadares da Fonseca; Rua Faustino Pereira da Fonseca; Rua Juvenal Pereira da Fonseca; Rua José Augusto Santana; Rua Genoveva Rodrigues Braga; Rua Manoel Antônio Caetano; Rua José de Campos Abreu;	
Residencial Duarte	Rua José de Campos Abreu; Rua José Lopes Sobrinho;	

ESF DONA NARCISA D' A. MACIEL		Nº DE VAGAS
MICROÁREA	RUAS	05
Centro	Avenida Arthur Silva Bernardes; Avenida Coronel Diogo (do nº 15 ao 605); Avenida Dona Joaquina do Pompéu; Avenida Melo Viana; Praça Padre Waldemar; Rua Alvarino Dias; Rua Manoel Pinto; Rua Padre João Cruz; Rua Pedro Vieira; Rua Sigefredo de Oliveira Campos; Rua Sebastião Cordeiro Valadares; Rua	

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS
AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250 - PABX (37) 3274-1260 - VASCO LOPES - CEP 35669-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Tiradentes; Avenida Washington Vieira; Rua Gabriel de Oliveira; Rua Maximiano Ribeiro; Praça Jacinto Parada; Avenida Antônio Amorim (do nº 50 ao 333); Praça Antônio Cândido Vilaça; Rua da Palha; Rua Francisco Dias; Rua Hélio Filgueiras de Vasconcelos; Rua Professor Bernardino; Rua São Vicente; Rua Zezinho Aleixo; Avenida Santo Antônio; Rua Sebastião Silva Ribeiro;	
Santo Antônio	Av. Getúlio Vargas; Praça da Lagoa; Praça Padre Gustavo; Praça Alexandre Maciel; Praça Santo Antônio; Rua Armando Ribeiro; Rua Chiquinho Pereira; Rua José Luciano dos Santos; Rua Manoel Bahia; Rua Onésimo Rachid; Rua Presidente Castelo Branco; Rua José Soares; Rua do Muquém; Rua Pitangui (do nº 132 à 469); Rua Marieta Garcia Cordeiro; Avenida Dona Benedita Beatriz de Campos; Rua Dona Izolina; Rua Juca Taco; Rua José Aleixo de Vasconcelos; Rua Maria Duarte da Fonseca; Rua José Alves V. Filho; Rua José Xavier de Rezende; Rua Sebastião Xavier de Rezende; Rua Maria Tavares Barbosa Lima; Praça Dona Narcisa; Avenida Santo Antônio; Rua Antônio Políbio; Rua Agenor de Barcelos; Praça Dona Isaulina Pereira da Fonseca;	
Lagoa Cidade	Rua Anastácio Alves Marinho; Rua Pitangui (do nº 523 ao 859); Rua Antônio Políbio; Rua Eurico Chaves; Rua Dona Petita; Rua Isabel Valadares de Vasconcelos; Rua José Narcisa; Rua Nezinho Diogo; Rua Selma Maria Reis; Rua Tião Tereza; Rua Dona Carmita;	
Distrito Industrial Gercy de Oliveira Campos	Rua do Bom Jardim; Rua Capivara; Rua do Costa; Rua da Vargem Grande;	
Edith Cordeiro Maciel	Rua Antônio Nazar de Souza; Rua Etelvino Baiano; Rua João Taco; Rua Manoel Gonçalves Fraga; Avenida Mestre Agenor; Rua Artur Lima; Rua Catarina Gonçalves Fraga; Rua Vereador José do Abdon; Rua José Antônio Duarte; Rua José Bruno da Rocha; Rua José Jota Cordeiro Valadares; Rua Vereador José Lúcio Ribeiro; Rua Juquinha do Andrade; Rua Pedro Luiz da Silva; Rua Vereador Astor de Castro Machado; Rua Vereador Edtalma de Campos Abreu; Rua Vereador Eneias Valadares Vasconcelos; Avenida Vereador Jair Cordeiro Valadares; Rua Tereza da Larita; Rua Vereador Davi Maciel de Barcelos; Rua Vereador José Antônio de Barcelos; Rua Homero Valadares Bahia; Rua Dijanira de Castro Maciel; Rua Generino da Dêja; Rua Ricardo Alves da Silva; Rua Armando Ribeiro; Rua do Muquém; Rua José Soares;	

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS
AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250 - PABX (37)3274-1260 - VASCO LOPES - CEP 35669-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

	Rua Pitangui; Praça ainda sem nome;	
Cidade Nova	Rua Francisco Luiz Freitas; Rua Maria Cândida Vilaça; Rua Adelina Vieira Campos; Rua Sebastião Silva Ribeiro; Rua Elza Felipe; Avenida Etelvina Vieira Campos; Rua Francisco Ribeiro Campos; Rua Geraldo Vieira Xavier; Rua Inez Ribeiro; Rua Izabel de Carvalho; Rua João Luciano dos Santos; Rua Maria dos Santos Vieira; Rua Miguel Nogueira dos Santos; Rua Moacir Vieira Xavier; Praça Tancredo Neves; Rua Romeu Cândido Vilaça; Rua José Vieira Xavier; Avenida Antônio Amorim (do nº 344 ao 626); Rua José Rachid; Rua L; Rua U;	
Vasco Lopes	Avenida Dona Alcina Maria de Campos Cordeiro; Rua Izabel Luiza de Freitas; Rua José Valico; Rua Manoel Antônio Caetano; Rua Marieta da Veiga Reis; Rua Mauro de Souza Ribeiro;	
José Martins Teodoro	Praça Abel Duarte Machado; Rua Rachid Xavier; Rua Geraldo de Freitas Barcelos; Rua Francisco Alves Marinho; Rua João Alves Perpétuo; Rua Hilário Pereira Fonseca; Rua Vicente Gabriel Duarte; Rua Eugênio de Sousa; Rua Sílvio Cordeiro Valadares; Rua José de Souza Garcia; Rua Pedro Teodoro da Silva; Avenida Antônio Amorim;	
Heitor Garcia	Rua Zé Preto; Rua Geraldo Lobato; Rua Gercy Valentim da Costa; Rua José Antônio Duarte; Rua Tunica da Arquia; Rua Jacir Lopes Duarte; Rua Hélio Filgueiras de Vasconcelos; Rua Geraldo de Freitas Barcelos; Rua João Alves Perpétuo; Rua Hilário Pereira Fonseca; Rua Sílvio Cordeiro Valadares; Rua José de Souza Garcia; Rua Pedro Teodoro da Silva;	

Mário Reis Filgueiras
Prefeito Municipal

Daniilo Lopes Santana
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº TOTAL DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	Ter concluído o Ensino Médio; Residir na área geográfica a que deva atuar. Após aprovado deverá participar com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40(quarenta) horas conforme prevê item 11 deste Edital.	R\$1.550,00	40	13

Atribuições: No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS
AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250 - PABX (37)3274-1260 - VASCO LOPES - CEP 35669-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - Acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - Aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - A verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS
AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250 - PABX (37)3274-1260 - VASCO LOPES - CEP 35669-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

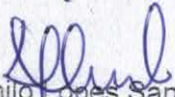
IV - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Mário Reis Filgueiras
Prefeito Municipal


Danilo Lopes Santana
Secretário Municipal de Saúde